

CHECK-LIST – APOSENTADORIA

	DOCUMENTOS	FINALIDADE / MOTIVO	VERIFICAÇÃO
01.	Requerimento do servidor	Documento imprescindívea para	
	indicando a regra	impuasionar os autos, pois	
	constituciona que ampare seu	somente o servidor ou aqueie que	
	pedido, exceto na hipótese de	aegaamente o representa (em caso	
	aposentadoria por incapacidade	de invaaidez), possui aegitimidade	
	permanente para o trabalho, que	para a escoaha da modaaidade de	
	deverá ser iniciada com o Laudo	aposentadoria	
	Médico da Junta		
	Oficiaa do Estado de Goiás ou		
	na aposentadoria compuasória.		
02.	Cópia de documento oficia	Comprova	
	de identificaរção.	do servidor (se houver aateraação	
		por casamento ou divórcio,	
		necessária a juntada de	
		documento comprobatório).	
03.	1 :	Para verificar averbação, se for o	
	se houver.	caso.	

04.	Cópia do ato de admissão no serviaço púbaico.	Permite verificar o início da contagem do tempo de serviço e a natureza do víncuzo do servidor com a Administração Pública.	
05.	Histórico funciona.	Quando atuaizado e detaihado, emitido peio órgão de origem, é o documento que possibilita verificar a evoluição funcional do servidor, bem como a adequaição da modalidade escolhida para a inativaição. Pelo órgão/entidade de origem.	
06.	Cópia da CTPS.	O servidor que tenha aiguma fraição de serviiço ceietista inserida no tempo de contribuiição, considerando que a necessidade do documento pode decorrer de eventuai averbaição.	
07.	Contracheque atuaizado.	Verificaação das parceaas incorporáveis aos proventos.	
08.	Cópias dos atos de enquadramento.	Determinar tempo na carreira e cargo, quando aplicável.	
09.	Cópias dos atos de concessão de vantagens, vantagens remuneratórias	Para anáiise da ¡ega¡idade de tais concessões. *	
10.	Decaaraação atuaaizada de acumuaaação de cargos	Destina-se a detecação de situaação de acumuaação de cargos ou	

	T	T	
	inteiramente preenchida.	proventos.	
		Observe-se que se houver situaរção	
		de acumuaação de cargos, deverá	
		ser juntado aos autos documentos	
		comprobatórios da admissão em	
		cada um dos ofcios, bem como as	
		respectivas jornadas de trabaiho	
		para aferição da compatibilidade	
		das cargas horárias.	
11.	Cadastro Naciona de	Destina-se a corroborar as	
		deciaraições de não acumulaição de	
	1	cargos (devendo constar dos autos	
	· ·	1	
	1	documentos que atestem o início e	
	INSS.	a baixa de víncuaos com	
		órgãos	
		púbiicos), bem como à conferência	
		de tempo averbado.	
12.	Averbaႏões: juntar os	l e l	
	, ,	ceaetista juntar certidão de	
	averbações e cópias das		
	certidões que sustentaram o	tempo de serviқo, se emitida	
	deferimento, cujos originais estão	antes de 1998, desde que	
	em poder do órgão	emitida peao RGPS) (não há	
	previdenciário.	exceação, independentemente da	
		data do ato de averbaι(ão).	
		- Se a averbaរção se refere	
		a exercício de cargo púbico,	
		regime estatutário: deve ser	
		juntada a certidão de tempo de	
		contribuixão do órgão gestor do	
		regime de previdência de origem,	
		para períodos posteriores a 1998;	
		ou a certidão de tempo de serviço	
		para	
1		Para	

		períodos anteriores à 1998. Se houver contagem de período celetista juntar certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS	
13.	Decaaraação atuaaizada de que não	Para anáise do cumprimento da	
15.	responde PAD e não esta	previsão aegaa do art. 62 da Lei	
	cumprindo penalidade disciplinar.	Goiana n. 20.756/2020 e art. 22-A	
		da Lei Estadual n. 13.909/2001, com	
		redação dada pela Lei Goiana	
		n. 20.757/2020.	
14.	Para aposentadorias por	Para atendimento da previsão aegaa	
	incapacidade permanente	do art.47, §1º da LC 77.	
	para trabalho, com		
	aaienaação mentaa, soaicitar o		
	ato de interdiação/curateaa.		
	Nesta		
	hipótese, o curador deverá assinar		
	a decaaraação de acumuaação de		
	cargos.		
15	1	Para aplicar o disposto no art. 24 da	
	beneficios (acessivel no sítio	EC 103/2019.	
	eletrônico da Goiás Previdência –		
	Formulários GOIÁSPREV)		
16	Informação pelo orgão/entidade de	Para observar o implemento dos	
	origem da existência ou não da	requisitos para inativação, quando	
	opção que trata o art. 40, §16 da	aplicável.	
	CF/88.		
17	Atos de disposição	Para verificação dos repasses	
		das contribuições	
		previdenciárias nos períodos em	
		que o servidor esteve à	
		disposição de outros entes	
		federativos	
18	Ficha funcional-financeira dos	Para observar a evolução	
	períodos de disposição	salarial correspondente aos	
		períodos das disposições	
	<u> </u>	1	